



LEI N.º 2219 / 0585
(17 DE SETEMBRO DE 1992)

Dispõe sobre: Majoração de vencimen-
tos e proventos e de outras
providências.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu,
Dr. MILTON FERREIRA NEVES, na qualidade de Prefeito do Município de
Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

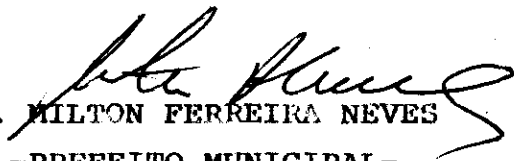
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conce-
der reajuste de salários, para o mês de Setembro de 1992, a todos
os servidores da Municipalidade de 22%.

ARTIGO 2º - O reajuste mencionado no Artigo 1º, será
extensivo aos aposentados e pensionistas.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a arred-
ondar para mais ou para menos, as frações de centavos verificadas
no cálculo do valor em decorrência da majoração determinada por es-
ta Lei.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de
1992.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 17 de setembro de 1992.


Dr. MILTON FERREIRA NEVES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Assuntos Jurídicos e Ad-
ministrativos e publicada no Quadro de Editais.

ma/mfn